

## TERMO ADITIVO Nº 001/2025

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A INFRA S.A. E A EMPRESA HABILIS CONSULTORIA CIENTÍFICA LTDA.

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto Social, e a **HABILIS CONSULTORIA CIENTÍFICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privada, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.494.466/0001-03, com sede na Rua C-240, quadra 561, lote 17, n. 69, casa 01, Bairro Jardim América, Goiânia (GO), CEP: 74.275-260, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **WESLEY CHARLES DE OLIVEIRA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 012/2022, instruído no Processo 51402.107364/2021-61, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, Art. 114 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Infra S.A., e Cláusula Quinta - da Vigência e da Execução do Contrato 012/2022 e Nota Técnica Nº 075/2024/GEVTEA/SUGAT/DIREM/NFRASA(SEI nº 8968879), autorizado pelo Diretor de Empreendimentos - DIREM por meio da Autorização (SEI nº 9241087), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações elencadas abaixo, conforme Nota Técnica Nº 075/2024/GEVTEA/SUGAT/DIREM/INFRASA (SEI nº 8968879), Nota Técnica Nº 1/2025/GEVTEA/SUGAT/DIREM/INFRASA e Autorização (SEI nº 9241087):

- Prorrogar a vigência do Contrato em 09 (nove) meses e 11 (onze) dias e prorrogar o prazo de Execução em 04 (quatro) meses.
- Inclusão de unidades de produtos: Inclusão de 4 (quatro) unidades do Produto Gerenciamento (GER);
- Inclusão de cláusula Resolutiva.
- Reprogramar o cronograma físico-financeiro.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e execução contratual, da seguinte forma:

2.1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 09 (nove) meses e 11 (onze) dias, passando de **18/01/2025 para 29/10/2025**;

2.1.2. O prazo de execução fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, passando de **29/03/2025 para 29/07/2025**.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica reprogramado o Cronograma Físico-Financeiro da seguinte forma:

Prod.	CÓDIGO	PRODUTO	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25
			Execução	Execução	Execução	Execução	Execução
1	CON	CONSULTORIA					
2	PPA	PROJETO DE PESQUISA ARQUEOLÓGICA					
3	CEI	CARTA DE ENDOSSO INSTITUCIONAL					
4	GER	GERENCIAMENTO	X	X	X	X	X
5	LEA	LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO					
6	VOA	VALIDAÇÃO DE OCORRÊNCIAS ARQUEOLÓGICAS					

Entregas

7	MOA	MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO	X	X	X	X	X
8	REA	RESGATE ARQUEOLÓGICO					
9	LAB	LABORATÓRIO ARQUEOLÓGICO					
10	C14	DATAÇÃO C14					
11	LOE	DATAÇÃO LOE					
12	EDP	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	X		X		X
13	LHC	LEVANTAMENTO HISTÓRICO-CULTURAL	X		X		X

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1. Pelo presente Termo Aditivo fica acrescido 2,43% que representa o montante o valor de R\$ 246.204,28 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos) referente à inclusão de unidades de produtos: Inclusão de 4 (quatro) unidades do Produto Gerenciamento (GER);

4.2. Os efeitos decorrentes das alterações do presente termo aditivo passam a vigorar a partir de sua assinatura.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

5.1. Nos termos da alínea "c" da cláusula primeira do presente instrumento, fica incluída a Cláusula Trigésima Primeira - Da Cláusula Resolutiva, conforme abaixo:

*"31. DA CLÁUSULA RESOLUTIVA"*

31.1. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente contrato antes do término de sua vigência, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando dispensada do pagamento de multa e/ou demais pleitos de cunho indenizatório, e resguardado à CONTRATADA o pagamento dos valores devidos até a data da paralisação dos serviços.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor do aditamento perfaz o montante de **R\$ 246.204,28** (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

6.2. O valor do contrato (P0+R+TA) passará de R\$ 10.065.505,17 (dez milhões, sessenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e dezessete centavos) para **R\$ 10.311.709,45** (dez milhões, trezentos e onze mil setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

6.3. O valor do contrato a valores iniciais (P0) passa de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para R\$ 9.218.843,00 (nove milhões, duzentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e três reais).

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

- Funcional Programática: 26.783.3006.15V3.0051 - Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - no Estado do Mato Grosso; 26.783.3006.15V3.0052 - Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - no Estado do Goiás;
- Natureza da Despesa: 44.90 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica;
- Fonte de Recursos: 1000;
- Notas de Empenhos: 2024NE000302 e 2024NE000303.

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC da CONTRATANTE, por intermédio do e-mail gecco@infra.gov.br, garantia complementar referente ao aditamento contemplando o valor atualizado do contrato, devendo apresentá-la no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do termo aditivo, em conformidade ao descrito na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA do Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado eletronicamente pelas PARTES.

INFRA S.A.  
CONTRATANTE

INFRA S.A.  
CONTRATANTE

HABILIS CONSULTORIA CIENTÍFICA LTDA  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY CHARLES DE OLIVEIRA'**, **Usuário Externo**, em 09/01/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva**, **Diretor de Empreendimentos**, em 09/01/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos**, **Diretor Presidente**, em 09/01/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9253824** e o código CRC **0A4D23B3**.



Referência: Processo nº 51402.107364/2021-61



SEI nº 9253824

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: